



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 728

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADANIA
HONORÁRIA DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes decretou e eu
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de MIRAI-
MINAS GERAIS, ao Sr. HERMAR ANTUNES MARCELLO, pelo seu carinho, amor e ami-
zade demonstrado ao povo de Mirai-MG.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei
em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e
execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente
como nela se contém.

Mirai(MG), 13 de Janeiro de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

[Assinatura]
Chefe do Serviço de Secretaria